

2º ESCLARECIMENTO

CONVITE nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (TRABALHISTA)

Segue, abaixo, esclarecimentos fornecidos pela área requisitante (jurídico) quanto aos questionamentos feitos pelos escritórios:

➤ **OLIVEIRA E GUIMARÃES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS:**

QUESTIONAMENTO 01: Considerando o disposto no item 14.8 do Edital, que indica que “cada documento apresentado na fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original para ser autenticado pela Comissão”, solicitamos seja informado se é possível a apresentação de documentação já autenticada pela Comissão de Licitação, em momento anterior a republicação do Edital.


RESPOSTA: Sim, é possível a apresentação de documentação já autenticada pela Comissão de Licitação desde que o documento autenticado ainda esteja na validade e que o documento já autenticado seja o original e não a cópia do documento autenticado pela Comissão.

➤ **BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS**

QUESTIONAMENTO 02: Este licitante, a saber, Barcelos & Janssen Advogados, enviou documentação para participação no certame 032/2018, que visa a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços na área trabalhista. Não obstante o envio oportuno, nos deparamos com a notícia de suspensão do referido procedimento licitatório, que teve seu edital republicado para abertura de envelopes para 05/06. Tendo em vista o citado envio, questionamos se tal documentação poderá ser considerada para fins de participação deste licitante e, caso afirmativo, se as certidões eventualmente vencidas em decorrência da republicação do edital poderão ser consideradas válidas contando-se da primeira data ou oportunizada a posterior regularização.

RESPOSTA: Prezado, a documentação enviada anteriormente não poderá ser considerada para fins de participação da sessão do dia 05/06/2018, haja vista a alteração dos termos do Edital do Convite.

Salvador, 25 de maio de 2018.


Camila Brandl Schlaepfer Sales
Presidente da CPL